

SEOP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 35, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SEI: 0019.015124.00170/2024 – 13

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 310/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE e a Empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras de construção da Nova Policlínica do Segundo Distrito, no município de Rio Branco, Acre, no âmbito do Termo de Compromisso nº 963959/2024.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Railson Antônio Pontes de Assis, CREA nº 9437-D/AC, Matrícula nº 9683161;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Carlos Matheus da Silva Nobre, CREA 21983-D/AC, Matrícula nº 9592229;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

IV – Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

V – Fiscal Eng. Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº21239-D/AC, Matrícula nº953479-2;

VI – Fiscal Eng. Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII – Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

VIII – Fiscal Titular (Mecânica): Eng. Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 9628070 – 1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP]

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/20245

SEI: N 4016.013764.00007/2026-51

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de fragmentadora de papel, fragmentação em mini partículas de apenas 4 x 15 mm, nível P4, modo de alimentação automática até 300 folhas A4 por vez, modo de alimentação convencional de 12 a 14 folhas A4 por vez, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/05/2026 a 05/05/2027, em conformidade com a Justificativa nº 1/2026/SEOP (0020126711) e Parecer Jurídico nº 83/2026/SEOP (0020170892).

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com a Justificativa nº 1/2026/SEOP (0020126711), Parecer Jurídico nº 83/2026/SEOP (0020170892) e demais documentação contida nos autos do Processo 4016.013764.00007/2026-51.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 15122286 2141 0000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100; conforme Declaração de Adequação Orçamentária 40 – (0020160403).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Elison Marcos Falcão de Freitas, pela empresa Dux Comércio Representação Imp. Ltda. (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

SEI: 0088.016766.00248/2024-21

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a “Compras de material de construção e custeio para mão de obra na construção de um parquinho”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – Da vigência do Termo de Fomento Nº 09/2024 de 06/12/2025, que passa(m) a ter a seguinte redação;

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 03 de agosto de 2026, possibilitada a sua prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Fomento objeto deste Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e Saulo Daisson Oliveira Lima, Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Francisco.